



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 06 de dezembro de 2022 * nº 0173 * Pág. 001/028



PARQUE SOLON DE LUCENA

ATOS DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE URGÊNCIA PARA IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE

Através deste ato, para fins de imissão provisória na posse, na forma do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, e com base no Decreto Desapropriatório nº 10.018/2022, publicado no Diário Oficial do Município de João Pessoa nº 0081, de 21 de julho de 2022, declara-se a urgência da desapropriação dos seguintes imóveis:

- Com Localização Cartográfica atual 46.065.0340.0000.0000, situado na Rua Ex-Combatente Rodolfo Gomes de Lima, L0021 (00070), bairro Portal do Sol, João Pessoa/PB;
- Com Localização Cartográfica atual 46.065.0403.0000.0000, situado na Av. Messias Oliveira Guimarães, L0020 (00070), bairro Portal do Sol, João Pessoa/PB;
- Com Localização Cartográfica atual 46.065.0418.0000.0000, situado na Av. Messias Oliveira Guimarães, L0019 (00070), bairro Portal do Sol, João Pessoa/PB;
- Com Localização Cartográfica atual 46.065.0433.0000.0000, situado na Av. Messias Oliveira Guimarães, L0018 (00070), bairro Portal do Sol, João Pessoa/PB.

A urgência decorre da necessidade de conceder segurança às pessoas que visitam a gruta a que se refere o decreto expropriatório, além de proporcionar conforto às mesmas, considerando que atualmente o local não possui infraestrutura adequada.

CÍCERO LUCENA FILHO
Prefeito do Município de João Pessoa

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: F6FA-33DE-EA77-4A74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 01/12/2022 10:00:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 01/12/2022 11:46:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F6FA-33DE-EA77-4A74>

SEDEC

PORTARIA nº. 086/2022-GAB/SEDEC

João Pessoa, 02 de dezembro de 2022.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

Considerando o Decreto Municipal nº. 9.005/2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de João Pessoa e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/14;

Considerando o disposto no art. 2º, VI, da Lei Federal nº. 13.019/14, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, que trata do gestor das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Clécio Francisco de Albuquerque Silva, matrícula 55.516-9 para exercer a função de Gestor da Parceria entre o Município de João Pessoa e o Instituto de Corresponsabilidade pela Educação - ICE, com poderes de controle e fiscalização, na forma do art. 2º, VI, da Lei Federal nº. 13.019/14 e do art. 41 do Decreto Municipal nº 9.005/2017.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, o Gestor terá acesso a toda a documentação necessária que entender pertinentes;

Art. 3º - Os serviços prestados pelo Gestor da Parceria, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3045-54B2-7220-1C79> e informe o código 3045-54B2-7220-1C79

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3045-54B2-7220-1C79> e informe o código 3045-54B2-7220-1C79

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3045-54B2-7220-1C79> e informe o código 3045-54B2-7220-1C79



PORTARIA nº. 087/2022 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 02 de dezembro de 2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

Considerando o Decreto Municipal nº. 9.005/2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de João Pessoa e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/14;

Considerando o disposto no art. 2º, XI, da Lei Federal nº. 13.019/14, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, que trata da Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, destinada a monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada, por meio de Termo de Fomento, pelo Município de João Pessoa, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura-SEDEC, com organização da sociedade civil, Instituto de Corresponsabilidade pela Educação - ICE.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos membros a seguir:

- I - Nilcione Maciel Lacerda Batista - matrícula 84.549-3;
- II - Thais Jussara de Oliveira Guedes - matrícula 55.878-8;
- III - Marileide Ribeiro Gomes - matrícula 97410-2.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária que entender pertinente para melhor monitoramento e avaliação.

Art. 4º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/30A5-6AB2-7220-1C79> e informe o código 30A5-6AB2-7220-1C79Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/30A5-6AB2-7220-1C79> e informe o código 30A5-6AB2-7220-1C79

PORTARIA nº. 088/2022 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 02 de dezembro de 2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

Considerando o Decreto Municipal nº. 9.005/2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de João Pessoa e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/14;

Considerando o disposto no art. 2º, VI, da Lei Federal nº. 13.019/14, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, que trata do gestor das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Neomísia Pires Souto - matrícula 54.777-8, para exercer a função de Fiscal do Termo de Fomento entre o Município de João Pessoa e o Instituto de Corresponsabilidade pela Educação - ICE, com poderes de controle e fiscalização, na forma do art. 2º, VI, da Lei Federal nº. 13.019/14 e do art. 41 do Decreto Municipal nº 9.005/2017.

Art. 2º - Incumbe a servidora designada acompanhar o desenvolvimento da execução do projeto.

Art. 3º - Os serviços prestados pela servidora, ora nomeada, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretaria de Educação e Cultura

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30A5-6AB2-7220-1C79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUCIANA DIAS (CPF 797.XXX.XXX-49) em 05/12/2022 12:12:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/30A5-6AB2-7220-1C79>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luís Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal

Secretaria da Finanças: Bruno Sítionio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Marcos Vinícius Sales Nóbrega

Controlad. Geral do Município: Diego Fabricio C. de Albuquerque

Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da Costa Sobrinho

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougger Xavier G. Júnior

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa

Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfirio Martins

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro

Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida de Carvalho Júnior

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Superint. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**

Designer Gráfico - **Emilson C. S. Diniz** e **Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEDHUC

PORTARIA Nº 040/2022

Designar o servidor público responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato Nº 06-456/2022 – Processo Nº 2021/131722 firmado(s) pela Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC e o Contratante a firma **NORT FRUT EIRELI**;

O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDHUC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo, lotado na Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania como FISCAL do contrato nº **06-456/2022** – referente ao Pregão Eletrônico nº 06-011/2022 e Ata de Registro de Preço nº 031/2022– Contrato de Aquisição de Gêneros de Alimentação, **destinado ao funcionamento da secretaria SEDHUC**, tendo como interveniente esta Unidade Gestora:

ITEM	NOME/SERVIDOR	MATRÍCULA	INDICAÇÃO
01	DAVID WILLTEMBERG V. GUIMARÃES	95.765-8	FISCAL

Art. 2º Incumbe ao servidor referido no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2º e/c Art. 58, inc. III e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria retroage os efeitos para 01 de março de 2022.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AE10-CDBE-2047-A2D0> e informe o código: AE10-CDBE-2047-A2D0

Art. 4º Registre-se e Publique-se.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO

Secretário de Direitos Humanos e Cidadania



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE10-CDBE-2047-A2D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CPF 436.XXX.XXX-53) em 05/12/2022 10:41:10
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AE10-CDBE-2047-A2D0>



IPM

Expediente nº 021/2022

A Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
113.472/2022	LARISSA MARTINS ALBUQUERQUE	70.964-6	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR FORMAÇÃO	DEFERIDO (01 NÍVEL)
116.333/2022	MANUEL DE ALMEIDA LIMA	71.002-4	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR FORMAÇÃO	DEFERIDO (02 NÍVEIS)
19.810/2022	LUCAS ANDERSON AZEVEDO FERREIRA	70.966-2	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR FORMAÇÃO	DEFERIDO (02 NÍVEIS)
20.553/2022	AMANDA SIBELLE LACERDA GOMES	70.948-4	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR FORMAÇÃO	DEFERIDO (01 NÍVEL)
119.556/2022	LUIZ HENRIQUE DE ALBUQUERQUE	70.967-1	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR FORMAÇÃO	DEFERIDO (02 NÍVEIS)
119.198/2022	ARTURO FERNANDES	70.951-4	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR FORMAÇÃO	DEFERIDO (01 NÍVEL)
122.056/2022	ANDRÉ VICTOR CABRAL BRASIL	71.040-7	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR FORMAÇÃO	DEFERIDO (01 NÍVEL)
122.320/2022	HAILTON EMILIANO DE LIMA	70.974-3	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR FORMAÇÃO	DEFERIDO (01 NÍVEL)
20.417/2022	ANA CAROLLINE DE SOUZA GOMES	71.043-1	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR FORMAÇÃO	INDEFERIDO
118.600/2022	TASSIA TAMIRES DE SOUSA OLIVEIRA	71.032-6	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR FORMAÇÃO	DEFERIDO (02 NÍVEIS)
20.106/2022	MICHAEL DE ARAUJO SILVA	71.051-2	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR FORMAÇÃO	DEFERIDO (02 NÍVEIS)

116.432/2022	JUNIOR NUNES PORPINO	71.050-4	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR FORMAÇÃO	DEFERIDO (01 NIVEL)
121.098/2022	EUGENIO FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	70.956-5	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR FORMAÇÃO	DEFERIDO (01 NIVEL)
122.111/2022	LEONARDO NEIVA DE GOUVÉA	71.004-1	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR FORMAÇÃO	INDEFERIDO
20.941/2022	ANTONIO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS	70.983-2	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR FORMAÇÃO	DEFERIDO (02 NIVEIS)
120.728/2022	FERNANDA QUEIROGA DE SOUSA	70.958-1	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR FORMAÇÃO	DEFERIDO (02 NIVEIS)
20.419/2022	FLAVIA HELENA PEREIRA CRUZ	71.008-3	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR FORMAÇÃO	DEFERIDO (01 NIVEL)
20.273/2022	CAMILA PIRES DE SÁ MARIZ MAIA	70.984-1	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR FORMAÇÃO	DEFERIDO (02 NIVEIS)
122.319/2022	RENATO GOMES DE LACERDA ALVES	70.955-6	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR FORMAÇÃO	DEFERIDO (01 NIVEL)
115.473/2022	JACKSON SANTOS PEREIRA	70.989-1	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR FORMAÇÃO	DEFERIDO (02 NIVEIS)
119.699/2022	WERTON JOSÉ CABRAL RODRIGUES FILHO	70.998-1	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR FORMAÇÃO	DEFERIDO (02 NIVEIS)
121.355/2022	PAULO ROBERTO ALVES DE BRITO	71.049-1	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR FORMAÇÃO	DEFERIDO (01 NIVEL)
125.530/2022	LITUANIA FRANCINETE PESSOA DE FARIAS	71.026-1	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR FORMAÇÃO	DEFERIDO (02 NIVEIS)
122.315/2022	MARIA DA CONCEIÇÃO LACERDA FERNANDES	70.968-9	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR FORMAÇÃO	DEFERIDO (02 NIVEIS)
122.572/2022	PAMELA LIZANDRA DANTAS JACINTO	70.994-8	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR FORMAÇÃO	DEFERIDO (02 NIVEIS)
123.040/2022	MARIA DIONE DIAS BARBOSA	70.992-1	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR FORMAÇÃO	DEFERIDO (02 NIVEIS)

20.569/2022	JOSEANE FARIAS DE SOUZA	70.981-6	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR FORMAÇÃO	DEFERIDO (02 NIVEIS)
-------------	-------------------------	----------	-----------------------------------	----------------------

ASINADO DIGITALMENTE
CAROLINE FERREIRA AGRA
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<https://verifica.1doc.com.br/verificacao-digital>



João Pessoa, 01 de Dezembro de 2022

Caroline Ferreira Agra
Superintendente

EXTRATO

EXTRATO Nº. 767/2022
PROCESSO 6.634/2022
CHAVE CGM: I55X-7PSL-VSGJ-QX4A

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO AFLIBERCEPT EYLEA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRA-VÍTREO PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL DE MARIA JOSÉ BEZERRA**, firmada para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93, relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13.046/2022, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.846.5335.462635 – EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE

- FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.970/2022	ONCOEXO DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 22.526,70 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos)	05 de dezembro de 2022

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6665-4836-CDEC-AE17>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6665-4836-CDEC-AE17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/11/2022 15:06:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6665-4836-CDEC-AE17>



EXTRATO Nº. 778/2022
PROCESSO Nº 23.298/2022
CHAVE CGM: FU5P-HB81-KDEE-FEZ6

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, PARA ATENDER OS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE (EAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE INSTRUMENTO, UTILIZANDO RECURSOS ADVINDOS DE SALDOS DE EMENDAS FEDERAIS**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.079/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5139.461484 – INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL

-ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 1601 – SUS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.977/2022	HOMEFULL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DIGITAL LTDA – ME	R\$ 109.484,00 (cento e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).	05 DE DEZEMBRO DE 2022

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/83CB-2A59-D80D-0F6B>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9384-9B92-B45F-8CF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/12/2022 11:28:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9384-9B92-B45F-8CF4>

EXTRATO Nº. 791/2022
PROCESSO Nº 23.292/2022
CHAVE CGM: 6A8C-0A0Q-QMXR-8V5E

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS-MÉDICOS HOSPITALARES (MMH), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS, SAMU E CEOS, SAD, UPAS E ZOONOSSES)**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.053/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.990/2022	SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 92.725,20 (noventa e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).	05 DE DEZEMBRO DE 2022

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/83CB-2A59-D80D-0F6B>

Código para verificação: 83CB-2A59-D80D-0F6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 01/12/2022 14:19:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/83CB-2A59-D80D-0F6B>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 24001/2022, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, Processo Administrativo nº 11.279/2022.

Objeto: Aquisição do software ArcGis.

Partes: Município de João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Habitação Social e a empresa Imagem Geosistemas e Comércio LTDA.

Signatários: A Secretaria Municipal de Habitação Social, Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira e a Sra. Ana Cláudia Fagundes Brum, representante legal da empresa Imagem Geosistemas e Comércio LTDA.

Valor: R\$ 170.696,86 (cento e setenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de serviço.

Recursos financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
24.101.04.122.5001.242695	1500	3.3.90.30

Data de assinatura: 02/12/2022.

João Pessoa, 05 de Dezembro de 2022.

MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
Secretaria Municipal de Habitação Social

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/83CB-2A59-D80D-0F6B>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30BB-8D74-5A63-19EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA (CPF 251.XXX.XXX-68) em 05/12/2022 12:56:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/30BB-8D74-5A63-19EC>

EXTRATO

Chave CGM 1HVV-2USM-GS3O-6XBI

INSTRUMENTO: Contrato nº 004/2022.

OBJETO: Locação de veículos para atender ao programa Eu Posso Trabalhar-SINE/JP da SEDEST.

PARTES: Secretaria Desenvolvimento Econômico e Trabalho-SEDEST e a BR Locadora de Veículos Ltda.

PROCESSO: 2022/99.483.

SIGNATÁRIOS: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, através da Sra. Vaulene de Lima Rodrigues e o Sr. Martinho Mendonça Marques Junior pela BR Locadora de Veículos Ltda.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir da assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática – 21.302.08.333.5120.554509, Elemento de Despesa – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022.

Assinado por 1 pessoa: VAULENE DE LIMA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B497-D285-9B3B-C3B4> e informe o código B497-D285-9B3B-C3B4

VAULENE DE LIMA RODRIGUES

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho



EXTRATO N.º 260/2022

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico 62.016.2022, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
62.238/2022	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME	R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)	30 de novembro de 2022

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B497-D285-9B3B-C3B4> e informe o código B497-D285-9B3B-C3B4



EXTRATO N.º 261/2022

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico 62.023.2022, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
62.239/2022	PANIFICADORA VASCONCELOS LTDA	R\$ 115.075,09 (cento e quinze mil, setenta e cinco reais e nove centavos)	30 de novembro de 2022

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B497-D285-9B3B-C3B4> e informe o código B497-D285-9B3B-C3B4



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAULENE DE LIMA RODRIGUES (CPF 066.XXX.XXX-73) em 05/12/2022 11:52:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B497-D285-9B3B-C3B4>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B497-D285-9B3B-C3B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAULENE DE LIMA RODRIGUES (CPF 066.XXX.XXX-73) em 05/12/2022 11:52:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B497-D285-9B3B-C3B4>Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B497-D285-9B3B-C3B4> e informe o código B497-D285-9B3B-C3B4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B497-D285-9B3B-C3B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAULENE DE LIMA RODRIGUES (CPF 066.XXX.XXX-73) em 05/12/2022 11:52:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B497-D285-9B3B-C3B4>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73BF-B7BB-A3A7-0F9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 04/12/2022 14:33:05 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/73BF-B7BB-A3A7-0F9B>

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.263/2022 À Nº 13.264/2022

Processo Licitatório nº 9.207/2022

Pregão Eletrônico nº 13.074/2022

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL RADIOLOGICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS AS UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS, SAMU E CEOS) E UPAS.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 13.074/2022, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.262/2022

Empresa: MODERNA HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA – ME
 CNPJ: 38.827.087/0001-48

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
02	CAIXA	144	Filme para impressão compatível ao CR DM-X (Impressora laser DRYPRO 5302). Tamanho: 28x35 cm caixa com 100 unidades	AGFA	499,43	71.917,92
VALOR TOTAL						R\$ 71.917,92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.264/2022

Empresa: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
 CNPJ: 71.256.283/0001-85

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
03	60	CAIXA	PAPEL FOTOGRÁFICO para a impressora laser DRYPRO KONICA MINOLTA. Tamanho: 08x10" (20x25 cm) caixa com 125 unidades	KONICA MINOLTA	316,00	18.960,00
04	24	CAIXA	PAPEL FOTOGRÁFICO para a impressora laser DRYPRO KONICA MINOLTA. Tamanho: 10x12" (25x30 cm) caixa com 125 unidades	KONICA MINOLTA	470,00	11.280,00
05	24	CAIXA	PAPEL FOTOGRÁFICO para a impressora laser DRYPRO KONICA MINOLTA. Tamanho: 11x14" (28x35 cm) caixa com 125 unidades	KONICA MINOLTA	615,00	14.760,00
06	24	CAIXA	PAPEL FOTOGRÁFICO para a impressora laser DRYPRO KONICA MINOLTA. Tamanho: 14x17" (35x43 cm) caixa com 125 unidades	KONICA MINOLTA	949,00	22.776,00
VALOR TOTAL						R\$ 67.776,00

Perfazendo o valor global de R\$ 139.693,92 (Cento e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais noventa e dois centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 01 de dezembro de 2022.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5DA3-9D65-3EAB-6F4E> e informe o código 5DA3-9D65-3EAB-6F4E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5DA3-9D65-3EAB-6F4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 05/12/2022 13:16:50 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5DA3-9D65-3EAB-6F4E>

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.265/2022 A 13.268/2022

Processo Licitatório nº 12.022/2022

Pregão Eletrônico nº 13.066/2022

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CATETERES VENOSO CENTRAL, DESTINADOS AOS HOSPITAIS, SAMUS E UPAS.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 13.066/2022, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.265/2022

Empresa: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME

CNPJ: 43.556.958/0001-76

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
05	5.415	UND.	Cateter venoso central adulto	BIOMEDICAL	41,85	226.617,75
Cateter venoso central adulto duplo lumen 7FR x 20-30cm, estéril, embalagem individual adequada, que atenda a legislação vigente e pertinente ao produto.						
06	285	UND.	Cateter venoso central adulto	BIOMEDICAL		
Cateter venoso central adulto duplo lumen 7FR x 20-30cm, estéril, embalagem individual adequada, que atenda a legislação vigente e pertinente ao produto.						

VALOR TOTAL **R\$ 238.545,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.266/2022

Empresa: BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME

CNPJ: 31.282.018/0001-57

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
02	500	UND.	Cateter venoso central infantil	KFF	68,00	34.000,00
Cateter venoso central infantil duplo lumen 4FR x 13-15cm, estéril, embalagem individual adequada, que atenda a legislação vigente e pertinente ao produto.						
03	500	UND.	Cateter venoso central infantil	KFF	68,00	34.000,00
Cateter venoso central infantil duplo lumen 5FR x 13-15cm, estéril, embalagem individual adequada, que atenda a legislação vigente e pertinente ao produto.						

VALOR TOTAL **R\$ 68.000,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.267/2022

Empresa: HOSPSETE - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 07.199.135/0001-77

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
07	1.900	UND.	Cateter venoso central adulto	ALIVE HEART	89,00	169.100,00
Cateter venoso central adulto duplo lumen 8FR x 20-30cm, estéril, embalagem individual adequada, que atenda a legislação vigente e pertinente ao produto.						
08	100	UND.	Cateter venoso central adulto	ALIVE HEART	89,00	8.900,00

VALOR TOTAL **R\$ 178.000,00**

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5DA3-9D65-3EAB-6F4E> e informe o código 5DA3-9D65-3EAB-6F4E

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0281-2417-ADD1-E85E> e informe o código 0281-2417-ADD1-E85E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5DA3-9D65-3EAB-6F4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 05/12/2022 13:16:50 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5DA3-9D65-3EAB-6F4E>

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO

Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0281-2417-ADD1-E85E> e informe o código 0281-2417-ADD1-E85E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0281-2417-ADD1-E85E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 05/12/2022 09:14:30 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0281-2417-ADD1-E85E>

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0281-2417-ADD1-E85E> e informe o código 0281-2417-ADD1-E85E

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0281-2417-ADD1-E85E> e informe o código 0281-2417-ADD1-E85E

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.025/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.074/2022

PROCESSO ADM. Nº 17.732/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.025/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de equipamento de ar condicionado novo, para atender às demandas das Unidades de Ensino e Setores Administrativos da Secretaria de Educação e Cultura, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a validade da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após a solicitação do setor competente;
- fornece o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa – PB-CEP 58.058.660, devendo a contratada agendar previamente a entrega pelo telefone (83) 9-9803-7162, com o servidor Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior.
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornece, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.doc.com.br/verificacao4123-D35A-3AC7-2900> e informe o código 4123-D35A-3AC7-2900

h) resarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA - EPP
CNPJ:	11.319.557/0003-78
FONE/FAX:	(51) 3762-4010
END.:	Av. Sidney Girão, 230 – km 17/5, bairro Bermeck.
CIDADE/ESTADO	Mundo Novo/MS.
CEP:	79980-000
EMAIL:	licitacao@denteck.com.br / dentecklicitacao@gmail.com
REPRESENTANTE	Paulo Ricardo Artus
LEGAL:	
RG:	7080708857
SJS/DI RS	CPF: 014.077.720-23

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
07	UND	Condicionador de ar tipo: Split inverter, capacidade	553	R\$ 3.707,05		PHILCO/PAC24000IFM9

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.doc.com.br/verificacao4123-D35A-3AC7-2900> e informe o código 4123-D35A-3AC7-2900

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.doc.com.br/verificacao4123-D35A-3AC7-2900> e informe o código 4123-D35A-3AC7-2900

24.000 btu's; função: inverter; voltagem: 220 volts; funções: sleep, time, swing, turbo e on/off; modo: FAN (ventilador); COOL (frio), AUTO (automático) e DRY (seco);visor/display identificador de temperatura na unidade interna; incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO.			R\$ 2.049.998,65
---	--	--	------------------

VALOR TOTAL: R\$ 2.049.998,65 (dois milhões, quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498 (ESCOLAS)	4.4.90.52	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682 (CREIS)	4.4.90.52	500-Recursos não vinculados de impostos 540- FUNDEB 550- FNDE (Salário-Educação)

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.doc.com.br/verificacao4123-D35A-3AC7-2900> e informe o código 4123-D35A-3AC7-2900

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor responsável da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.doc.com.br/verificacao4123-D35A-3AC7-2900> e informe o código 4123-D35A-3AC7-2900

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.doc.com.br/verificacao4123-D35A-3AC7-2900> e informe o código 4123-D35A-3AC7-2900

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização do procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pjpepb.sico.jud.br/verificacao/4123-D35A-3AC7-29D0> e informe o código 4123-D35A-3AC7-29D0



- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se conferir prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº. 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pjpepb.sico.jud.br/verificacao/4123-D35A-3AC7-29D0> e informe o código 4123-D35A-3AC7-29D0



Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pjpepb.sico.jud.br/verificacao/4123-D35A-3AC7-29D0> e informe o código 4123-D35A-3AC7-29D0



Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pjpepb.sico.jud.br/verificacao/4123-D35A-3AC7-29D0> e informe o código 4123-D35A-3AC7-29D0

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

ii) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ:	07.900.357/0001-75
FONE/FAX:	(27) 3225-5540
END.:	Av. Marechal Campos N° 329, Loja 01 Bairro de Lourdes
CIDADE/ESTADO	Vitoria - ES
CEP:	29.042-755
EMAIL:	yuri@madeinformatica.com.br
REPRESENTANTE	Yuri José Caldeira Teixeira
LEGAL:	
RG:	2.007.639
SSP/ES	CPF: 101.870.437-01

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
02	UND	Condicionador de ar tipo: Split inverter, capacidade 9.000 btu s; função inverter; voltagem: 220 volts; funções: sleep, time, swing, turbo e outros; modo: FAN(ventilador); COOL (frio), AUTO (automático) e DRY (seco); visor/display identificador de temperatura na unidade interna; incluso:	8	R\$ 1.807,77	R\$ 14.462,16	Marca: Elgin / Modelo: HVF 9.000

VALOR TOTAL: R\$ 14.462,16 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498 (ESCOLAS)	4.4.90.52	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682 (CREIS)	4.4.90.52	500-Recursos não vinculado de impostos 540- FUNDEB 550- FNDE (Salário-Educação)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor responsável da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas1.doc.com.br/verificacao4123-D35A-3AC7-28D0> e informe o código 4123-D35A-3AC7-28D0

D

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas1.doc.com.br/verificacao4123-D35A-3AC7-28D0> e informe o código 4123-D35A-3AC7-28D0

D

3

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas1.doc.com.br/verificacao4123-D35A-3AC7-28D0> e informe o código 4123-D35A-3AC7-28D0

D

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas1.doc.com.br/verificacao4123-D35A-3AC7-28D0> e informe o código 4123-D35A-3AC7-28D0

D

5

- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4

D

6

D

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- 7
- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
 - b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha refiado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João pessoa/PB, 29 de novembro de 2022.

Maria América Assis de Castro

Secretaria de Educação e Cultura

Assinado digitalmente por: MÁRIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

BRASIL, Rio Grande do Norte, João Pessoa, 29 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente por: YURI JOSE CALDEIRA TEIXEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

NUZIA LEILA
DUTRA DA SILVA
Assinado de forma
digital por NUZIA
LEILA DUTRA DA SILVA
DANTAS:038295
90000158
158

6

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificadas4123-D35A-3AC7-2900> e informe o código 4123-D35A-3AC7-2900

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.7.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

NUZIA LEILA
DUTRA DA SILVA
Assinado de forma
digital por NUZIA
LEILA DUTRA DA SILVA
DANTAS:038295
90000158
158

8

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificadas4123-D35A-3AC7-2900> e informe o código 4123-D35A-3AC7-2900

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo;

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Characterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Penas - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Penas - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

NUZIA LEILA
DUTRA DA SILVA
Assinado de forma
digital por NUZIA
LEILA DUTRA DA SILVA
DANTAS:038295
90000158
158

9

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1.1doc.com.br/verificadas4123-D35A-3AC7-2900> e informe o código 4123-D35A-3AC7-2900

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João pessoa/PB, 29 de novembro de 2022.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA Assinado de forma digital por
DANTAS:03829590000158 Nuzia Leila Dutra da Silva
DANTAS:03829590000158 DANTAS:03829590000158

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
CNPJ: 03.829.590/0001-58
ALBERTO CARLOS ARAUJO
CPF: 804.855.614-68

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/4123-D55A-3AC7-2800> e informe o código 4123-D55A-3AC7-2800

10

D

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.025/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.078/2022

PROCESSO ADM. Nº 17.732/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.025/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de equipamento de ar condicionado novo, para atender às demandas das Unidades de Ensino e Setores Administrativos da Secretaria de Educação e Cultura, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

SÉRGIO
MURILLO
CORDEIRO
DE
MELO
3003
Assinado de
forma digital por
SÉRGIO MURILLO
CORDEIRO DE
MELO
Data: 2022-12-01
054839-43790

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/4123-D55A-3AC7-2800> e informe o código 4123-D55A-3AC7-2800

1

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após a solicitação do setor competente;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa – PB-CEP 58.058.660, devendo a contratada agendar previamente a entrega pelo telefone (83) 9.9803-7162, com o servidor Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) resarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA		
CNPJ:	17.417.928/0001-79		
FONE/FAX:	(81) 3132 - 2656		
END.:	R. AZALEIA, 2421 – DISTRITO INDUSTRIAL II		
CIDADE/ESTADO:	MANAUS/AM		
CEP:	69075-845		
EMAIL:	Licitacao@ventisol.am@gmail.com		
REPRESENTANTE:	SÉRGIO MURILLO CORDEIRO DE MELO		
LEGAL:			
RG:	1.822.079	CPF:	304.376.014-04
SDS/PE:			

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL- UNIT.	VL- TOTAL	MARCA
01	UND	Condicionador de ar tipo: Split inverter, capacidade 9.000 btu's; função: inverter; voltagem: 220 volts; funções: sleep, time, swing, turbo e outros; modo: FAN(ventilador); COOL (frio), AUTO	36	R\$ 1.599,00	R\$ 57.564,00	AGRATTO INVERTER MODELO: LIV

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/4123-D55A-3AC7-2800> e informe o código 4123-D55A-3AC7-2800

1

D

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdec.com.br/verificacao/4123-D55A-3AC7-2800> e informe o código 4123-D55A-3AC7-2800

3

D

	(automático) e DRY (seco); visor/display identificador de temperatura na unidade interna; incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DECOBRE. Certificado pelo INMETRO.										
03	UND	Condicionador de ar tipo: Split inverter, capacidade 12.000 btu's; função: inverter; voltagem: 220 volts; funções: sleep, time, swing, turbo e outros; modo: FAN(ventilador); COOL (frio), AUTO (automático) e DRY (seco); visor/display identificador de temperatura na unidade interna; incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO.	120	RS 1.767,00	RS 212.040,00	AGRATTO INVERTER MODELO: LIV	<p>Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jlpjpesoas.siac7-2900 e informe o código 4123-D56A-3AC7-2900</p> <p>4</p>				
SÉRGIO MURIL CORDEIRO DE MELO:3043 7601404 Assinado de forma digital por SÉRGIO MURIL CORDEIRO DE MELO:3043 Data: 2022/12/06 08422-0390											
05	UND	Condicionador de ar tipo: Split inverter, capacidade 18.000 btu's; função: inverter; voltagem: 220volts; funções: sleep, time, swing, turbo e outros; modo: FAN(ventilador); COOL (frio), AUTO (automático) e DRY (seco); visor/display identificador de temperatura na unidade interna; incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO.	588	RS 2.749,00	RS 1.616.412,00	AGRATTO INVERTER MODELO: NEO	<p>Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jlpjpesoas.siac7-2900 e informe o código 4123-D56A-3AC7-2900</p> <p>5</p>				
SÉRGIO MURIL CORDEIRO DE MELO:3043 7601404 Assinado de forma digital por SÉRGIO MURIL CORDEIRO DE MELO:3043 Data: 2022/12/06 08422-0390											
	COOL (frio), AUTO (automático) e DRY (seco); visor/display identificador de temperatura na unidade interna; incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE.										
09	UND	Condicionador de ar tipo: Split inverter, capacidade 30.000 btu's; função: inverter; voltagem: 220 volts; funções: sleep, time, swing, turbo e outros; modo: FAN(ventilador); COOL (frio), AUTO (automático) e DRY (seco); visor/display identificador de temperatura na unidade interna; incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO.	40	RS 4.637,00	RS 185.480,00	AGRATTO INVERTER MODELO: NEO	<p>Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jlpjpesoas.siac7-2900 e informe o código 4123-D56A-3AC7-2900</p> <p>6</p>				
SÉRGIO MURIL CORDEIRO DE MELO:3043 7601404 Assinado de forma digital por SÉRGIO MURIL CORDEIRO DE MELO:3043 Data: 2022/12/06 08422-0390											
VALOR TOTAL: R\$ 2.071.496,00 (Dois milhões, setenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais).											
As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Classificação</th> <th>Natureza</th> <th>Fonte de Recursos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>10.101.12.361.5417.102498 (ESCOLAS)</td> <td>4.4.90.52</td> <td>500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB</td> </tr> </tbody> </table>						Classificação	Natureza	Fonte de Recursos	10.101.12.361.5417.102498 (ESCOLAS)	4.4.90.52	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB
Classificação	Natureza	Fonte de Recursos									
10.101.12.361.5417.102498 (ESCOLAS)	4.4.90.52	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB									
<p>5</p> <p>D</p>											

550-FNDE (Salário-Educação)
500-Recursos não vinculados de impostos
540- FUNDEB
550- FNDE (Salário-Educação)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor responsável da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retornar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpjpesoas.siac7-2900> e informe o código 4123-D56A-3AC7-2900

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpjpesoas.siac7-2900> e informe o código 4123-D56A-3AC7-2900

7

D

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/4123-D35A-3AC7-29D0> e informe o código 4123-D35A-3AC7-29D0

8

D

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento motivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofre condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a documentação, faltar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/4123-D35A-3AC7-29D0> e informe o código 4123-D35A-3AC7-29D0

9

D

12.7.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo;

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retido e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 29 de novembro de 2022.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

Assinado de forma digital por
SERGIO MURILLO CORDEIRO DE
MELO:30437601404
Dados: 2022/12/01 08:45:16-03:00

VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

17.417.928/0001-79

SÉRGIO MURILLO CORDEIRO DE MELO

CPF: 304.376.014-04

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

11

D

**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/4123-D35A-3AC7-29D0> e informe o código 4123-D35A-3AC7-29D0

Código para verificação: 4123-D35A-3AC7-29D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUCIANA DIAS (CPF 797.XXX.XXX-49) em 05/12/2022 12:30:51 (GMT-03:00)**
Papel: Pata
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/4123-D35A-3AC7-29D0>

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.025/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.076/2022

PROCESSO ADM. Nº 17.732/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.025/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de equipamento de ar condicionado novo, para atender às demandas das Unidades de Ensino e Setores Administrativos da Secretaria de Educação e Cultura, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

IVAN COELHO
Assinado de forma digital por
IVAN COELHO
SERAFINI:12971266702
Dados: 2022.12.02 11:05:35 -03'00'

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após a solicitação do setor competente;
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa – PB-CEP 58.058.660, devendo a contratada agendar previamente a entrega pelo telefone (83) 9-9803-7162, com o servidor Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior.
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) resarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

IVAN COELHO
Assinado de forma digital por
IVAN COELHO
SERAFINI:12971266702
Dados: 2022.12.02 11:05:44 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/2354-DTE2-ETBA-323D> e informe o código 2354-DTE2-ETBA-323D

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	IC SERAFINI REFRIGERACAO EPP
CNPJ:	14.516.591/0001-69
FONE/FAX:	(27) 3722-5330/ (27) 3722-0766
END.:	ROD. ARMANDO MARTINELLI, 15, FRENTE / SANTA TERESINHA
CIDADE/ESTADO	COLATINA / ES
CEP:	29.702-575
EMAIL:	REFRIGERACAO@REFRIGERACAOVILANOVA.COM.BR
REPRESENTANTE	IVAN COELHO SERAFINI
LEGAL:	
RG:	3.234.108-ES
CPF:	129.712.667-02

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
08	UND	Condicionador de ar tipo: Split inverter, capacidade 24.000 btu's; função: inverter; voltagem: 220 volts; funções: sleep, time, swing, turbo e outros; modo: FAN (ventilador); COOL	138	RS 3.869,10	RS 533.935,80	Elgin

Assinado de forma digital por IVAN COELHO SERAFINI:12971266702
Dados: 2022.12.02 11:05:53 -03'00'

(frio), AUTO (automático) e DRY (seco); visor/display identificador de temperatura na unidade interna; incluso: manual de instrução, controle remoto, pilha alcalina (AAA), suporte para fixação, unidade condensadora externa com SERPENTINA DE COBRE. Certificado pelo INMETRO.
VALOR TOTAL: RS 533.935,80 (quinhentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498 (ESCOLAS)	4.4.90.52	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682 (CREIS)	4.4.90.52	500-Recursos não vinculado de impostos 540- FUNDEB 550- FNDE (Salário-Educação)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor responsável da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos

Assinado de forma digital por IVAN COELHO SERAFINI:12971266702
Dados: 2022.12.02 11:06:03 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/2354-DTE2-ETBA-323D> e informe o código 2354-DTE2-ETBA-323D

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/2354-DTE2-ETBA-323D> e informe o código 2354-DTE2-ETBA-323D

Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

IVAN COELHO
SERAFINI:12971266702

Assinado de forma digital por IVAN
COELHO SERAFINI:12971266702
Dados: 2022.12.02 11:06:14 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.1doc.com.br/verificacao/2354-D7E2-ETBA-323D> e informe o código 2354-D7E2-ETBA-323D

D

5

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IVAN COELHO
SERAFINI:12971266702

Assinado de forma digital por
IVAN COELHO
SERAFINI:12971266702
Dados: 2022.12.02 11:06:26
-03'00'

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.1doc.com.br/verificacao/2354-D7E2-ETBA-323D> e informe o código 2354-D7E2-ETBA-323D

D

6

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

IVAN COELHO

Assinado de forma digital por IVAN
COELHO SERAFINI:12971266702

Dados: 2022.12.02 11:06:45 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.1doc.com.br/verificacao/2354-D7E2-ETBA-323D> e informe o código 2354-D7E2-ETBA-323D

D

7

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

IVAN COELHO
Assinado de forma digital por
IVAN COELHO SERAFINI:12971266702
Dados: 2022.12.02 11:07:00 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.1doc.com.br/verificacao/2354-D7E2-ETBA-323D> e informe o código 2354-D7E2-ETBA-323D

D

8

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Penas - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato da decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Penas - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João pessoa/PB, 29 de novembro de 2022.

Maria América Assis de Castro

Assinado de forma digital por IVAN COELHO
SERAFINI:12971266702
Dados: 2022.12.02 11:07:17-03'00'

IVAN COELHO SERAFINI:12971266702

I C SERAFINI REFRIGERACAO EPP
CNPJ: 14.516.591/0001-69

IVAN COELHO SERAFINI

CPF.: 129.712.667-02

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/2354-D7E2-E7BA-323D> e informe o código E05-E7E2-E8B3-33C2

D



9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2354-D7E2-E7BA-323D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUCIANA DIAS (CPF 797.XXX.XXX-49) em 05/12/2022 12:09:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/2354-D7E2-E7BA-323D>

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.079/2022

PROCESSO ADM. Nº 17.711/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº 016 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.026/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de Preços para futura **Contratação de empresa para execução de serviço completo de higienização e impermeabilização de cadeiras e sofás da Secretaria de Educação e Cultura, com vigência de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital.

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/E05-E7E2-E8B3-33C2> e informe o código E05-E7E2-E8B3-33C2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) a ordem de serviço será expedida sempre pelo Setor de Divisão do Levantamento da Situação Escolar – LSE, sendo que a empresa CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para iniciar os serviços;

c) executar os serviços conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/E05-E7E2-E8B3-33C2> e informe o código E05-E7E2-E8B3-33C2

1

D

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/E05-E7E2-E8B3-33C2> e informe o código E05-E7E2-E8B3-33C2

D

2

h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao serviço executado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	BIOLAVSEC SERVICOS DE HIGIENIZACAO E IMPERMEABILIZACAO DE MOVEIS LTDA
CNPJ:	37.509.784/0001-98
FONE/FAX:	(86) 9 9551-3978
END.:	RUA EUSTACIO PORTELLA, 217, SÃO CRISTOVÃO
CIDADE/ESTADO	TERESINA/PI
CEP:	64050060
EMAIL:	contratos@biolavsec.com.br
REPRESENTANTE	PEDRO KEILE ARANTES ALVES
LEGAL	
RG: 3623896 SESP	CPF: 889.183.601-00
PI	

ITEM	SERVIÇO	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL TOTAL
01	SERVIÇO	Serviço de higienização e impermeabilização de cadeiras (cadeira fixa acolchoada e cadeira giratória acolchoada). Obs: os produtos utilizados devem possuir aprovação da ANVISA;	2.660	RS 18,46	RS 49.103,60
02	SERVIÇO	Serviço de higienização e impermeabilização de sofá de dois lugares 130cm comprimento x 80cm largura x 86cm altura. Obs: os produtos utilizados devem possuir aprovação da ANVISA;	87	RS 84,50	RS 7.351,50
VALOR TOTAL: RS 56.455,10 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)					

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.122.5417.102785	3.3.90.39	500 -Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do

Município, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa/pessoas/1doc.com.br/verificacao/EDS5-E2E2-EBB3-3302> e informe o código EDS5-E2E2-EBB3-3302

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa/pessoas/1doc.com.br/verificacao/EDS5-E2E2-EBB3-3302> e informe o código EDS5-E2E2-EBB3-3302

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará

7

impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editárias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E6D5-E2E2-E8B3-33D2> e informe o código E6D5-E2E2-E8B3-33D2

- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João pessoa, 30 de novembro de 2022.

Maria América Assis de Castro

Secretaria de Educação e Cultura

PEDRO KEILE ARANTES Assinado de forma digital por PEDRO
KEILE ARANTES ALVES:88918360100
ALVES:88918360100 Dados: 2022.12.05 10:27:39 -03'00'

**BIOVASEC SERVICOS DE HIGIENIZACAO E
IMPERMEABILIZACAO DE MOVEIS LTDA**
CNPJ: 37.509.784/0001-98
PEDRO KEILE ARANTES ALVES
CPF: 889.183.601-00

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

D

9

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E6D5-E2E2-E8B3-33D2> e informe o código E6D5-E2E2-E8B3-33D2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6D5-E2E2-E8B3-33D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUCIANA DIAS (CPF 797.XXX.XXX-49) em 05/12/2022 12:17:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E6D5-E2E2-E8B3-33D2>

D

8

AVISO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N°. 19.694/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO-SMS N°. 13.009/2022
INEXIGIBILIDADE N° 13.012/2022
CHAVE CGM: RAJX-ZLZR-JQGF-P6GD

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR HISTEROSSALPINGOGRAFIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através da Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Valquiria Silva de Araújo, nomeada pela Portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, o Chamamento Público com intuito de credenciar entidades para atender o objeto em referência. As entidades interessadas poderão apresentar todas as documentações e propostas DE FORMA IMEDIATA, na sala da Comissão de Licitação da SMS, localizado na Av. Júlia Freire, s/nº, Torre, João Pessoa – PB, pelo e-mail: cel.smsjp@gmail.com. Ou de forma digital através da plataforma 1Doc, acessando o sitio da Prefeitura Municipal de João Pessoa, WWW.JOAOPESSOA.GOV.BR. SÚPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie. Fonte de recursos prevista para o exercício financeiro de 2022: TABELA: ÓRDINÁRIOS/SUS/TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PRVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site <https://transparencia.joao Pessoa.pb.gov.br/#licitacoes>, ou pelo e-mail: cel.smsjp@gmail.com.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2022,

Valquiria Silva de Araújo
Presidente da CSL

Assinado por 1 pessoa: VALQUIRIA SILVA DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/BA5D-16E9-0196-52F4> e informe o código BA5D-16E9-0196-52F4.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 225A-6DFF-58C0-0DFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 05/12/2022 10:22:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/225A-6DFF-58C0-0DFE>

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CHAVE CGM/JP TFWP-D87F-276M-W31M

2º AVISO DE PRORROGAÇÃO

Brasil

NOME DO PROJETO: Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa – “João Pessoa Sustentável”

NOME DO PROCESSO DE SELEÇÃO Contratação de consultoria para realizar estudo e redefinição do modelo de Gestão e Operação do Parque Zoobotânico Arruda Câmara - PZAC, para realização de estudo, mapeamento e propor um modelo inovador de gestão para o Parque Zoobotânico Arruda Câmara, de forma a aperfeiçoar suas atividades visando garantir maior eficiência nas rotinas operacionais, potencializar a conservação e preservação ambiental do parque e atrair novos investimentos viabilizando mais benefícios à sociedade com sustentabilidade socioambiental.

EMPRÉSTIMO N° 4444/OC-BR (BR-L 1421)

REFERÊNCIA N° SBQC N° 91003/2022

As Manifestações de Interesse deverão ser entregues em meio digital (formato “pdf”) por correio eletrônico/e-mail, para o destinatário: celupc@joao Pessoa.pb.gov.br, até as 23:59 h do dia 06 de janeiro de 2022 (horário de Brasília/DF, Brasil). Para maiores informações sobre o objeto, as interessadas poderão acessar o link: <https://transparencia.joao Pessoa.pb.gov.br/#licitacoes?id=7181>, onde está disponível uma versão resumida do Escopo dos Serviços.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2022.

Assinado por 1 pessoa: VANDEIVI DAMIÃO DA SILVA AMÂNCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/1484-BA1C-293D-C544> e informe o código 1484-BA1C-293D-C544.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA5D-16E9-0196-52F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VALQUIRIA SILVA DE ARAUJO (CPF 058.XXX.XXX-77) em 05/12/2022 13:02:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/BA5D-16E9-0196-52F4>

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11.028/2022
MEMORANDO INTERNO N°. 47.534/2022 da SEINFRA.
DATA DA SESSÃO: 21/12/2022
HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:45H - Horário de Brasília
SESSÃO DE DISPUTA: 10 H - Horário de Brasília

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de rampas de acessibilidade, aberturas de calçadas e intervenção em canteiros dos projetos enviados pela Semob, em toda cidade de João Pessoa/PB.

CHAVE CGM: HGFY-CQ4I-WPY9-GOT4

A Prefeitura Municipal de João Pessoa (Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 1658 torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.licitacoese.com.br, sob o número da licitação 977058 e no site <http://transparencia.joao Pessoa.pb.gov.br/licitacoes>. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir de terça-feira 06/12/2022, nos endereços já mencionados. SÚPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 regulamentada pelos Decretos Municipais nº 4.985/03 e nº 5.716/06, Decreto nº 7.884/2013, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/06 e 147/14. FONTE DE RECURSOS: Ordinários. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, pelo Fone: 83 3214-7218.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2022

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

Assinado por 1 pessoa: PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/225A-6DFF-58C0-0DFE> e informe o código 225A-6DFF-58C0-0DFE.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1484-BA1C-293D-C544

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VANDEIVI DAMIÃO DA SILVA AMÂNCIO (CPF 066.XXX.XXX-30) em 05/12/2022 11:44:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/1484-BA1C-293D-C544>

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60.002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.621/2022
[CHAVE CGM: AB26-T3UU-AY5S-39X7]

A Fundação Cultural de João Pessoa, através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com abertura prevista às 11:00hs (horário de Brasília/DF) do dia 19 de Dezembro de 2022, objetivando a realização de REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE. A sessão pública será realizada através do Site: <https://www.licitacaofunjope.com.br>. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparéncia da Prefeitura Municipal de João Pessoa (<https://transparencia.joao pessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>), a partir da publicação deste aviso.

João Pessoa - PB, 05 de Dezembro de 2022.

Efésio da silva Alves
Pregoeiro Oficial/FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: EFÉSIO DA SILVA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/0F5C-D182-484A-9714> e informe o código: 0F5C-D182-484A-9714



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB16-2B84-491A-307D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO DA COSTA VITAL JUNIOR (CPF 018.XXX.XXX-42) em 02/12/2022 11:46:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 <> AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 <> Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 05/12/2022 11:17:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/CB16-2B84-491A-307D>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
CHAVE DA CGM: ZOT8-4SOX-0C8J-Y7VCADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10.002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.456/2022

OBJETO: Aquisição de CONJUNTO ALUNO AZUL, em atendimento as necessidades das unidades de ensino da Secretaria da Educação do Município de João Pessoa - SEDEC.

A Secretaria de Educação do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o o Processo Administrativo Nº 19.456/2022, nos termos da ORIENTAÇÃO NORMATIVA – CGM Nº 010, DE 06 DE MAIO DE 2021, RATIFICA À ADESÃO no formato de "carona" na Ata de Registro de Preço nº 0135/2022, Processo nº 19.000.011093.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021 do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

EMPRESA: Brasflex Indústria e Comércio Ltda
CNPJ: 03.422.922/0001-85
FONE/FAX: (83) 3533-1854
END.: Rua Norma de Araújo Batista, nº 131, Galpão 103, Distrito Industrial, João Pessoa – PB, CEP: 58.082-040
EMAIL: Endereço Eletrônico: brasflexpb@gmail.com
Representante Legal: Ana Karina Bezerra Maia (Administradora) - CPF nº 603.320.184-15.

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Unid.	CONJUNTO ALUNO CIA-06 - PADRÃO FNDE	6.245	R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais).	R\$ 2.760.290,00 (dois milhões, setecentos e sessenta mil, duzentos e noventa reais).	NASA

João Pessoa, 01 de dezembro de 2022.

Maria América de Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/9DD4-1A5A-0860-723C> e informe o código: 9DD4-1A5A-0860-723C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9DD4-1A5A-0860-723C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANA DIAS (CPF 797.XXX.XXX-49) em 01/12/2022 18:33:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/9DD4-1A5A-0860-723C>

João Pessoa, 02/12/2022

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde Municipal



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO DA COSTA VITAL JUNIOR e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/0F5C-D182-484A-9714> e informe o código: 0F5C-D182-484A-9714

PROCESSO N.º 06.082/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10.041/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE NEUROCIRURGIA PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, QUE CONTEMPLA O PEDIDO DA USUÁRIA KELLY CRISTINA GUIMARÃES MEIRELES.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 06.082/2021, referente à Dispensa de Licitação n.º 10.041/2021, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: **MEDICICOR COMERCIAL EIRELLI**, sob o CNPJ n.º 02.068.375/0001-19, perfazendo o valor total de R\$ 89.300,00. Para contratação do objeto em referência, com base no art.24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art.64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2022.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: IZALMIRIA AUGUSTA DE LOURDES DA SILVA SANTOS BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F339-17F8-E0BE-AE09> e informe o código F339-17F8-E0BE-AE09

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 5DFB-E90A-8FB7-9E05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 05/12/2022 09:00:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5DFB-E90A-8FB7-9E05>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F339-17F8-E0BE-AE09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **IZALMIRIA AUGUSTA DE LOURDES DA SILVA SANTOS BARRETO** (CPF 009.XXX.XXX-38) em 05/12/2022 11:18:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F339-17F8-E0BE-AE09>

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PONTUAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, EM ELEVADOR PERTENCENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL PRONTOVIDA.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 12.422/2022, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.045/2022, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: **ENGELETECH ELEVADORES LTDA**, sob o CNPJ n.º 07.485.559/0001-06, perfazendo o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Para contratação do objeto em referência, com base no art.24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art.64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa, 01 de Dezembro de 2022.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5DFB-E90A-8FB7-9E05> e informe o código 5DFB-E90A-8FB7-9E05

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 5DFB-E90A-8FB7-9E05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 05/12/2022 13:31:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5DFB-E90A-8FB7-9E05>

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PONTUAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, EM ELEVADOR PERTENCENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL PRONTOVIDA.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 12.422/2022, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.045/2022, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: **ENGELETECH ELEVADORES LTDA**, sob o CNPJ n.º 07.485.559/0001-06, perfazendo o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Para contratação do objeto em referência, com base no art.24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art.64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa, 01 de Dezembro de 2022.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A033-7CDD-C563-2D21> e informe o código A033-7CDD-C563-2D21

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: A033-7CDD-C563-2D21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 05/12/2022 13:31:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A033-7CDD-C563-2D21>

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63.009/2022
CHAVE CGM : JOOS-9XBZ-F4XJ-MK8E

Ratifico e homologo a dispensa de licitação nº 009/2022, nos termos do memorando nº 113.036/2022 – IPMPJP, referente à aquisição de toner cf280a80a compatível com a impressora HP laserjet pro 400 mfp m425, em favor da empresa **JACI COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ Nº 22.262.501/0001-89**, perfazendo um total de **R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais)**, com fulcro no art. 24, Inciso II, da lei 8.666/1993 e suas alterações.

João Pessoa, de dezembro de 2022.

Caroline Ferreira Agra
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/D2CE-E64F-D9FA-4B29> e informe o código D2CE-E64F-D9FA-4B29



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F95-6409-218C-DCFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 05/12/2022 11:32:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/9F95-6409-218C-DCFF>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2CE-E64F-D9FA-4B29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 05/12/2022 12:06:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/D2CE-E64F-D9FA-4B29>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.599/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.057/2022
[CHAVE CGM: HD5V-6K8K-4Z0D-UA62]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista/Grupo BAIÃO COM CHORO E JAZZ, representado pela pessoa jurídica SUZANY SOBREIRA DE ANDRADE SILVA,06663688480 - CNPJ Nº 31.263.133/0001-84, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO BAIÃO COM CHORO E JAZZ, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2022, DAS 12H30 AS 14H30, NO PROJETO SABADINHO BOM, NA PRAÇA RIO BRANCO - CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 01 de Dezembro de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/F86A-8076-9B91-BF9F> e informe o código F86A-8076-9B91-BF9F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F86A-8076-9B91-BF9F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 05/12/2022 11:36:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/F86A-8076-9B91-BF9F>

Assinado por 1 pessoa: ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/F86A-8076-9B91-BF9F> e informe o código F86A-8076-9B91-BF9F



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.601/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.269/2022
[CHAVE CGM: W5CT-H7F6-90KR-GUW2]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a justificativa técnica para contratação do Artista/Grupo TRINCA DO FORRÓ, representada pela pessoa jurídica A P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº: 41.162.042/0001-06, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO TRINCA DO FORRÓ, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2022, DAS 18H ÀS 20H, EVENTO "CRISTO FEST", NA RUA FERNANDO CUNHA LIMA, BAIRRO CRISTO REDENTOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 02 de Dezembro de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/9024-369-E79E-0563> e informe o código 9024-369-E79E-0563



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 41F5-EB05-EBEB-A6BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 05/12/2022 11:45:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/41F5-EB05-EBEB-A6BC>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.603/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.192/2022
[CHAVE CGM: 62Z9-6PMK-WRTX-L8B3]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da Artista MARAH NEVES representada pela pessoa jurídica GILMARA GRIGORIO DAS NEVES.07046309400 – CNPJ Nº 47.884.547/0001-60, pelo valor estimado total de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA MARAH NEVES, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 13H00, EVENTO "CONFRATERNIZAÇÃO DE FIM DE ANO DOS COLABORADORES DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO", NA GRANJA DO WALLACE - PORTAL DO SOL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 02 de Dezembro de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/0CC5-138E-8E0E-66FF> e informe o código 0CC5-138E-8E0E-66FF

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.602/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.191/2022
[CHAVE CGM: SKEW-9Xbh-A6uu-AL6K]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da Artista DRIKA COSTA representada pela pessoa jurídica ALLAN JOHN DA SILVA BEZERRA.03870059435 – CNPJ Nº 32.138.456/0001-09, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA DRIKA COSTA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2022, DAS 15H00 ÀS 17H00, EVENTO "CONFRATERNIZAÇÃO DE FIM DE ANO DOS COLABORADORES DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO", NA GRANJA DO WALLACE - PORTAL DO SOL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 02 de Dezembro de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/41F5-EB05-EBEB-A6BC> e informe o código 41F5-EB05-EBEB-A6BC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0CC5-138E-8E0E-66FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 05/12/2022 11:47:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/0CC5-138E-8E0E-66FF>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.604/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23.194/2022
[CHAVE CGM: EYRL-EIOF-V0AL-6PDA]VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: C277-024D-61C7-19E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 05/12/2022 11:35:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C277-024D-61C7-19E4>

João Pessoa - PB, 02 de Dezembro de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPEAssinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6cf4-3005-8900-35af> e informe o código 6cf4-3005-8900-35afVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 6CF4-3005-E9C0-35AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONÍO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 05/12/2022 12:10:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6CF4-3005-E9C0-35AF>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 05.724/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.038/2022

CHAVE CGM: 0D05-OZW3-VTC1-9Z4S

DATA DE ABERTURA: 09/11/2022 - AS: 14:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ANALISES HORMONais, IMUNOLÓGICAS, DE MARCADORES TUMORAIS E DE VITAMINAS, PARA SEREM UTILIZADOS EM EQUIPAMENTO, QUE DEVERÁ SER CEDIDO EM COMODATO PELA EMPRESA VENCEDORA, QUE OPERE ATRAVÉS DA M E T O D O L O G I A “ Q U I M I O L U M I N E S C E N C I A ” O U “ ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA” NO LABORATÓRIO CENTRAL MUNICIPAL - LACEN/JP.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 05.724/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13.038/2022, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: MÉDICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA sob o CNPJ nº 06.069.729/0001-09, Grupo 01, no valor total de R\$ 1.335.325,00; perfazendo o valor global de R\$ 1.335.325,00 (Um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais), classificadas pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019, Classificadas pelo critério de menor preço por item. O item 01 foi fracassado pelo valor.

João Pessoa, 01 de Dezembro de 2022.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de SaúdeAssinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/43F8-84B5-FCAE-1C53> e informe o código 43F8-84B5-FCAE-1C53VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 43F8-84B5-FCAE-1C53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/12/2022 10:15:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/43F8-84B5-FCAE-1C53>

João Pessoa, 05 de Dezembro de 2022.

Luis Ferreira de Sousa Filho

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6cf4-3005-8900-35af> e informe o código 6cf4-3005-8900-35af